
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0900/2023.

.Altera o art. 8.º da Lei Municipal n.º 857/2022,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74,
inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º - A redação da art. 8.º da Lei Municipal n.º 857/2022,
passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8.º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá
duração de até 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) dias
para adesão, a iniciar da publicação desta lei, na forma da
regulamentação infra legis”.*

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 30 de
outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3A27B2BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 31/10/2023. Edição 3150
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>